PROJETO DE LEI Nº 688/13

Dispõe sobre a Obrigatoriedade de Fixação dos Validadores de Cartões de Vale Transporte, em posição favorável à visibilidade dos usuários, nos veículos de transporte público coletivo no Município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam as Empresas de Transporte Público e os Permissionários de Transporte Especial Complementar de Passageiros – STEC, regulamentados pelo Decreto 18.226 de 14 de março de 2008, obrigados a fixar, nos veículos de transporte público, as máquinas validadoras dos cartões "*Salvador Card*" em posição favorável à visibilidade dos usuários.

§ 1° A obrigatoriedade que trata o art. 1º tem como finalidade dar melhores condições de visualização do saldo de seus créditos aos usuários.

§ 2°. As Empresas de Transportes de Passageiros são obrigadas a fixar o texto da presente Lei no interior dos veículos, em local de fácil visualização pelos usuários.

Art. 3º. Ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta Lei a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, reguladora dos serviços de Transportes Urbanos, bem como o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Salvador – SETEPS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2013.
TIAGO CORREIA

JUSTIFICATIVA

As máquinas validadoras (equipamentos que fazem a leitura das informações contidas nos cartões através da sua aproximação, verificando a existência de saldo e descontando o valor da tarifa para liberar o acesso do usuário ao transporte) do *SalvadorCard* colocadas nos ônibus, micro ônibus, vans e similares, que fazem parte do transporte coletivo do Município do Salvador são móveis.

Para visualização do cobrador, as máquinas validadoras são giradas. Tal procedimento prejudica completamente os usuários de transportes, pois com isso não conseguem enxergar o visor da máquina validadora do seu cartão. Desta forma, os mesmos ficam impossibilitados de visualizar o andamento do sistema e impedidos de perceber o saldo dos créditos do seu cartão. Ao tentar obter informações sobre o cartão citado anteriormente, os usuários muitas vezes não são tratados de maneira cortês e gentil pelo empregado responsável em fiscalizar e cobrar as passagens.

A fixação adequada das máquinas validadoras do Salvador Card permitirá mais conforto às pessoas que utilizam o transporte coletivo, além de assegurar o direito ao cidadão de observar e controlar seus gastos. Percebe-se também que desentendimentos e desconfortos serão evitados, acarretando em melhoria e maior agilidade no serviço prestado.

Regulamentado através do decreto municipal nº. 18.226 de 14 de março de 2008, com as seguintes características:

Regime: Permissão outorgada em caráter pessoal e intransferível, limitada a um veículo por permissionários (pessoa física ou jurídica);
Veículo Operante: Vans / Microônibus com capacidade entre 12 e 23 passageiros e programação visual padronizada;
Vinculação dos veículos: A roteiros definidos em 07 (sete) áreas operacionais (Paripe, Periperi, Brasilgás, Cajazeiras, Ceasa, S.Cristóvão e Itapuã);
Seleção dos permissionários: Através do processo licitatório nº 021/97 - tomada de preços nº 006/97, sendo classificados 300 licitantes vencedores para exploração dos serviços e 300 para composição do cadastro reserva, já expirado em setembro/98;
Total de permissionários em operação: 291.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2013.
TIAGO CORREIA